



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2024

Solicitação de Compra nº 43/2024
(Processo Administrativo n.º 36/2024)

Torna-se público que o Município de Vera Cruz do Oeste, por meio do(a) Departamento de Compras, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

CÓDIGO UASG: 987.989

Data da sessão: 10/05/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de empresa para dispor de profissional para realizar palestra sobre a Prevenção e Combate à violência e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, tendo como público os alunos da rede municipal e estadual de ensino de Vera Cruz do Oeste/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.** Havendo mais de itens faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4.** **Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no comprasnet, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste AVISO ODE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A contratação se faz necessária considerando que o dia 18 de maio é o “Dia Nacional Combate do Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e que entre as Campanhas permanentes instituídas na Secretaria Municipal de Assistência Social a de 18 de maio - é uma das mais relevantes, pois ainda é muito alto o índice no Brasil chegando em média, 130 casos por dia de violência sexual contra crianças e adolescentes e pensando na necessidade de Combater essa triste realidade e na importância de mobilizar, sensibilizar e orientar a sociedade para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes é que justifica essa solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA. Também é necessário esforços dos gestores municipais da Assistência Social em conjunto com toda rede socioassistencial, para desenvolver e realizar campanha em rede, envolvendo todas as políticas públicas locais, para realizar ações sociais orientativas e mobilização social de usuários e suas



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

famílias, quanto toda a população local, pois assim, reafirmamos o compromisso nacional no combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e de adolescentes.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS

3.1. Os itens/serviços deverão atender as descrições e detalhamentos em quantidade, qualidade mínima e especificações a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSERVI/ CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	1	Contratação de empresa para dispor de profissional para realizar palestra sobre a Prevenção e Combate à violência e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, tendo como público os alunos da rede municipal e estadual de ensino de Vera Cruz do Oeste/PR.	20656	HORAS	16	223,75	3.580,00	CONFORME CONOGRAMA DA SECRETARIA	60 DIAS

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar a execução e entrega dos serviços;
- 4.2. Receber provisoriamente os serviços para verificação e, se estiver de acordo com o solicitado, receber definitivamente.
- 4.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução dos serviços no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas após o recebimento provisório dos serviços, para que os mesmos possam ser refeitos.
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 4.9. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de infrações ou sanções administrativas.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

4.10. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita por parte da contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

4.11. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso ao local para a execução e entrega dos serviços solicitados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

5.2. Deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do objeto;

5.3. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à procedência e prazo de validade;

5.4. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

5.5. Prestar, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante durante o prazo de execução dos serviços;

5.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender;

5.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constadas pelo contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

5.8. Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades da execução;

5.9. Responsabilizar-se pela execução e entrega dos serviços, não devendo transferir à terceiros nem subcontratar, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6. GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução e entrega definitiva do serviço solicitado, bem como a entrega da Nota Fiscal, por parte da empresa CONTRATADA, contendo em seu corpo a descrição do objeto, valor unitário e total, número da dispensa e número do Contrato;
- 7.2.** A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota o número da Conta bancária vinculada ao CNPJ;
- 7.3.** A CONTRATADA deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, durante a vigência do contrato, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item;
- 7.4.** O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a contratada indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso seja indicado outra Agência Bancária as despesas de transferência correrão por conta da mesma;
- 7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 7.6.** O contratante efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, quando obrigatório, conforme determina a legislação vigente.

8. DA EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1.** A CONTRATADA deverá: Observar e cumprir todas as condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2.** Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.3.** Atender prazos e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- 8.4.** A não execução e entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará nas infrações e sanções administrativas previstas na lei nº 14.133/2021;
- 8.5.** A CONTRATADA deverá comunicar o contratante quando da execução/entrega dos serviços para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou servidor (a) designado possa realizar o recebimento dos mesmos, visando o cumprimento do objeto do presente termo de referência e seus anexos.
- 8.6.** O serviço envolvendo a campanha deverá ser prestado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a autorização de fornecimento. Os horários da prestação do mesmo será 08 horas no período da manhã e 08 horas no período da tarde, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência, tendo como carga horaria 16 horas.
- 8.7.** Os dias e locais onde o serviço deverá ser prestado será de acordo cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.8.** O serviço será recebido e aceito após sumaria inspeção e acompanhamento realizada pelos técnicos Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 8.9.** O serviço prestado deverá contemplar campanha de Prevenção e Combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, apresentações expositivas sobre detecção e manejo de



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

violência sexual (o que é, quem sofre, quem faz, o que pode causar, como, por que e para quem pedir ajuda ou denunciar alguma suspeita de abuso, pontuando situações de abuso/exploração sexual cometido por meio de videogame, discord, aplicativos de conversa etc;

8.10. O serviço prestado deverá utilizar material lúdicos como recurso de apoio para melhorar a fixação da mensagem transmitida, respeitando a idade do público;

8.11. Prestar serviço dentro dos padrões de qualidade, nas quantidades de horas solicitadas atendendo as especificações e respeitando o que serão estipulados no termo de referência.

9. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (gov.br), disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacional.

9.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

9.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

9.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

9.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

9.2.3.4. sociedades cooperativas.

10. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

10.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

10.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

10.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

10.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; até a data e a hora agendada.

10.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

10.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

10.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11. FASE DE LANCES

11.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

11.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

11.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

11.3.2. registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

11.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (um) real**.

11.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

11.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

11.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

12.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

12.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1. contiver vícios insanáveis;

12.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

12.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

12.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado é de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos decorrentes da Contratação do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	DOTAÇÃO	RED.	FONTE	DESCRIÇÃO
01.07.00.00.1.500.0000	3.3.90.39.00.00.00.00	394	0000	Outros Serv. Terc.-Pessoa Jurídica
09.06.06.26.1.660.0000	3.3.90.39.00.00.00.00	394	0941	Outros Serv. Terc.-Pessoa Jurídica

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.3. SICAF nos documentos por ele abrangidos, sendo estes:

- a) **Anexo I** – Credenciamento;
- b) **Anexo II** – Habilitação Jurídica;
- c) **Anexo III** – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
- d) **Anexo IV** – Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal;
- e) **Anexo V** – Qualificação Técnica;
- f) **Anexo VI** – Qualificação Econômico-Financeira;

15.4. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

15.5. Atestado de Capacidade Técnica;

15.6. Cópia do Alvará de Funcionamento com data de validade vigente;

15.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.9. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.10. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e/ou da AGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

15.11. As certidões que forem apresentadas e não constar em seu corpo a data de validade, a mesma será considerada válida desde que sua emissão tenha ocorrido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias anteriores a sua apresentação;

15.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedores e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.13. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.14. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.15. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.16. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.17. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo estes: (**Anexo I** – Credenciamento; **Anexo II** – Habilitação Jurídica; **Anexo III** – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; **Anexo IV** – Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; **Anexo V** – Qualificação Técnica; **Anexo VI** – Qualificação Econômico-Financeira).



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

15.18. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

15.19. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

15.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

15.24. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

15.25. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise das propostas, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

16.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, constados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.5. Em caso de substituição do Termo de Contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 16.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 16.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 16.9.** O prazo de vigência da **contratação findará após realização da entrega e aceitação da execução dos serviços**, iniciada na data da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 16.10.** Na assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 17.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 17.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.8.** apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 17.9.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- 17.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.14.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do OBJETO licitado até o 20º (vigésimo) dia;
 - c)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato após o 20º (vigésimo) dia, o que ensejará o cancelamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave de acordo a lei 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.2.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente termo, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 18.3.** O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela contratada;
- 18.4.** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação é o da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito;
- 18.6.** Deverá incluir no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos, inclusive, transporte, estadia, alimentação, instalação, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução e entrega dos serviços;
- 18.7.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.8.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 18.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 18.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Aviso.**

19. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

19.1. A contratação se dará por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada conforme estipulado no Termo de Referência, após o recebimento da autorização de fornecimento devidamente assinada;

21.2. A contratada deverá:

21.3. Observar e cumprir todas as condições previstas neste Termo de Referência;

21.4. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021;

21.5. Atender prazos e especificações constantes neste termo de referência;

21.6. A não execução e entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará nas infrações e sanções administrativas previstas na lei nº 14.133/2021;

21.7. A contratada deverá comunicar o contratante quando da execução/entrega dos serviços para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou servidor designado possa realizar o recebimento dos mesmos, visando o cumprimento do objeto do presente termo de referência.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os serviços que não estiverem estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta serão rejeitados no Ato da entrega, e deverão ser refeitos, sob pena de aplicações das penalidades e sanções previstas na legislação;

22.2. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/servidor designado, provisoriamente, que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto e recebimento definitivo;

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

22.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que não estiver de acordo com as especificações.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A vigência da contratação se dará por **60 (trinta) dias**, sendo iniciada na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigido da CONTRATADA qualquer tipo de depósito caução, seguros ou garantias financeiras, antes ou após a assinatura do contrato.

25. DA REVISÃO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

25.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única responsável pela entrega dos serviços, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização;

26.2. A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções administrativas previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

26.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente Termo de referência, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito;

26.4. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com a Contratada deverão estar em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21;

26.5. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços solicitados e recebidos;

26.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

27. ANEXOS

27.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.2. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

27.3. ANEXO II – Termo de Referência.

Vera Cruz do Oeste, 06 de maio de 2024.

Rosângela da Conceição Romano
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.10 **SICAF** nos documentos por ele abrangidos, sendo estes:
 - a) **Anexo I** – Credenciamento;
 - b) **Anexo II** – Habilitação Jurídica;
 - c) **Anexo III** – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
 - d) **Anexo IV** – Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal;
 - e) **Anexo V** – Qualificação Técnica;
 - f) **Anexo VI** – Qualificação Econômico-Financeira);
- 1.11 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.12 Atestado de Capacidade Técnica;
- 1.13 Cópia do Alvará de Funcionamento com data de validade vigente;
- 1.14 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 1.15 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 1.16 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

1.17 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoespf.apps.tcu.gov.br/>).

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

3.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

3.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para dispor de profissional para realizar palestra sobre a Prevenção e Combate à violência e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, tendo como público os alunos da rede municipal e estadual de ensino de Vera Cruz do Oeste/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o dia 18 de maio é o “Dia Nacional Combate do Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e que entre as Campanhas permanentes instituídas na Secretaria Municipal de Assistência Social a de 18 de maio - é uma das mais relevantes, pois ainda é muito alto o índice no Brasil chegando em média, 130 casos por dia de violência sexual contra crianças e adolescentes e pensando na necessidade de Combater essa triste realidade e na importância de mobilizar, sensibilizar e orientar a sociedade para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes é que justifica essa solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA. Também é necessário esforços dos gestores municipais da Assistência Social em conjunto com toda rede socioassistencial, para desenvolver e realizar campanha em rede, envolvendo todas as políticas públicas locais, para realizar ações sociais orientativas e mobilização social de usuários e suas famílias, quanto toda a população local, pois assim, reafirmamos o compromisso nacional no combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e de adolescentes.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS

3.1. Os itens/serviços deverão atender as descrições e detalhamentos em quantidade, qualidade mínima e especificações a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSERV/ CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	1	Contratação de empresa para dispor de profissional para realizar palestra sobre a Prevenção e Combate à violência e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, tendo como público os alunos da rede municipal e estadual de ensino de Vera Cruz do Oeste/PR.	20656	HORAS	16	223,75	3.580,00	CONFORME CONOGRAMA DA SECRETARIA	60 DIAS



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor estimado é de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

5. DA VIGENCIA

- 5.1.** A vigência da contratação se dará por 60 (trinta) dias, sendo iniciada na data da assinatura do contrato.

6. EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** O serviço envolvendo a campanha deverá ser prestado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a autorização de fornecimento. Os horários da prestação do mesmo será 08 horas no período da manhã e 08 horas no período da tarde, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência, tendo como carga horaria 16 horas.
- 6.2.** Os dias e locais onde o serviço deverá ser prestado será de acordo cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.3.** O serviço será recebido e aceito após sumaria inspeção e acompanhamento realizada pelos técnicos Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 6.4.** O serviço prestado deverá contemplar campanha de Prevenção e Combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, apresentações expositivas sobre detecção e manejo de violência sexual (o que é, quem sofre, quem faz, o que pode causar, como, por que e para quem pedir ajuda ou denunciar alguma suspeita de abuso, pontuando situações de abuso/exploração sexual cometido por meio de videogame, discord, aplicativos de conversa etc;
- 6.5.** O serviço prestado deverá utilizar material lúdicos como recurso de apoio para melhorar a fixação da mensagem transmitida, respeitando a idade do público;
- 6.6.** Prestar serviço dentro dos padrões de qualidade, nas quantidades de horas solicitadas atendendo as especificações e respeitando o que serão estipulados no termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** Os serviços que não estiverem estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo e na proposta serão rejeitados no ato da entrega, e deverão ser refeitos, sob pena de aplicações das infrações e sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 7.2.** Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/servidor designado, provisoriamente, que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto e recebimento definitivo.
- 7.3.** A contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 7.4.** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que não estiver de acordo com as especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Acompanhar a execução e entrega dos serviços.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 8.2.** Receber provisoriamente os serviços para verificação e, se estiver de acordo com o solicitado, receber definitivamente.
- 8.3.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução dos serviços no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.
- 8.4.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas após o recebimento provisório dos serviços, para que os mesmos possam ser refeitos.
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor designado.
- 8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 8.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 8.8.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de infrações ou sanções administrativas.
- 8.9.** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita por parte da contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 8.10.** Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso ao local para a execução e entrega dos serviços solicitados.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do objeto.
- 9.2.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à procedência e prazo de validade.
- 9.3.** Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.
- 9.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante durante o prazo de execução dos serviços.
- 9.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.6.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 9.7.** Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades da execução.
- 9.8.** Responsabilizar-se pela execução e entrega dos serviços, não devendo transferir à terceiros nem subcontratar, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 9.9.** Utilizar equipamentos de trabalho e segurança adequados, sendo os mesmos de responsabilidade da mesma.
- 9.10.** Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 9.11.** Responsabilizar-se pela limpeza do micro-ônibus e espaço à sua volta, promovendo a adequada destinação dos resíduos resultantes da execução dos serviços.
- 9.12.** Dar garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses contados da data do término do serviço.
- 9.13.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da dos serviços sem prévia autorização do contratante.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução e entrega definitiva do serviço solicitado, bem como a entrega da Nota Fiscal, por parte da empresa contratada, contendo em seu corpo a descrição do objeto, valor unitário e total, tipo e número da dispensa e número do Contrato.
- 10.2.** A contratada deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ.
- 10.3.** A contratada deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas durante toda a vigência do contrato.
- 10.4.** O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a contratada indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso seja indicado outra agencia bancária as despesas de transferência correrão por conta da mesma.
- 10.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 10.6.** O contratante efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, quando obrigatório, conforme determina a legislação vigente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente termo, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3.** O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela contratada.
- 11.4.** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação é o da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

11.6. Deverá incluir no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos, inclusive, transporte, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução e entrega dos serviços.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas são as constantes na Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única responsável pela execução e entrega dos serviços, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

13.2. A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções administrativas previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente Termo de referência, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

13.4. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com a Contratada deverão estar em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.5. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços solicitados e recebidos.

13.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Os serviços bem como o fornecimento dos materiais necessários deverão ser executados/entregues pela contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento devidamente assinada.

14.2. A contratada deverá:

14.3. Observar e cumprir todas as condições previstas neste Termo de Referência.

14.4. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Atender prazos e especificações constantes neste termo de referência.

14.6. A não execução e entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará nas infrações e sanções administrativas previstas na lei nº 14.133/2021.

14.7. A contratada deverá comunicar o contratante quando da execução/entrega dos serviços para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou servidor designado possa realizar o recebimento dos mesmos, visando o cumprimento do objeto do presente termo de referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL	DOTAÇÃO	RED.	FONTE	DESCRIÇÃO
01.07.00.00.1.500.0000	3.3.90.39.00.00.00.00	394	0000	Serv. Terc. Pessoa-Jurídica



MUNICÍPIO DE **VERA CRUZ DO OESTE**

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, nº 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

09.06.06.26.1.660.0000	3.3.90.39.00.00.00.00	394	0941	Serv. Terc. Pessoa-Jurídica
------------------------	-----------------------	-----	------	-----------------------------

Vera Cruz do Oeste, 26 de abril de 2024.

Eliane Ovidio Sakai
Secretaria M. de Assistência Social